LEI Nº. 172/2007

Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Bosco-MG, autorizado a conceder o direito real de uso, em regime de comodato à TELEMIG CELULAR S/A, CNPJ/MF 02.320.739/0001-06, um imóvel de propriedade do Município, com área de 120 (cento e vinte) metros quadrados, localizado na Avenida Adão Alves Maciel, esquina com a Rua Luzia Tavares Martins, ao lado da repetidora de televisão e caixa d'água , Bairro Alto da Boa Vista, no perímetro urbano da Cidade de Dom Bosco-MG.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente cessão de uso, destinará única e exclusivamente às instalações e funcionamento dos aparelhos necessários ao funcionamento do serviço de telefonia móvel, prestados pela cessionária.

Art. 3º. O prazo da concessão do imóvel objeto desta Lei, será indeterminado e durará enquanto a cessionária operar o serviço de telefonia celular no Município de Dom Bosco-MG.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de outubro de 2007.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal